

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDICAÇÃO PARANÁ BANCO INVESTIMENTOS - 2026”**

A Campanha “Indicação Paraná Banco Investimentos” (“Campanha”) é realizada pelo Paraná Banco S/A, instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Comendador Araújo, 614, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.388.334/0001-99, adiante denominado apenas “Paraná Banco Investimentos”, e tem validade em todo o Território Nacional.

**1. QUAL É O OBJETIVO?**

- 1.1. A presente Campanha tem como objetivo receber indicações de novos clientes para iniciarem um relacionamento com o Paraná Banco Investimentos e se tornarem investidores de produtos com liquidez mínima de 01 (um) ano.
- 1.2. Ao participarem da Campanha, o Amigo Indicador e o Amigo Indicado concordam expressamente com os termos de uso e política de privacidade, que está disponível em: <https://paranabanco.com.br/privacidade/politica>

**2. QUEM PODE PARTICIPAR?**

- 2.1. Poderão participar dessa Campanha aqueles que cumpram todos os requisitos abaixo:
  - 2.1.1 Para encaminhar os convites a terceiros e ter direito prêmio nos termos desta Campanha, os Clientes Ativos do Paraná Banco Investimentos (“**Amigo Indicador**”) devem:
    - a) Ser Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos que tenham cadastro aprovado junto ao Paraná Banco Investimentos e acesso à plataforma digital do Paraná Banco Investimentos disponível na APP Store e Google Play (“App Paraná Banco Investimentos”).
    - b) Serem Clientes Investidores, ou seja, possuírem valores investidos em produtos do Paraná Banco Investimentos no momento da indicação;
  - 2.1.2 As pessoas indicadas (“**Amigo Indicado**”) pelo cliente do Paraná Banco Investimentos, para participarem da Campanha de indicação de novos clientes deverão:
    - a) Ser considerados novos clientes no momento de sua indicação, ou seja, não possuírem cadastro ou operações de investimento anteriores (ativas ou encerradas) junto aos produtos do Paraná Banco Investimentos;
    - b) Ter o cadastro aprovado pelas áreas responsáveis para aberturas de contas e acesso à plataforma digital do Paraná Banco Investimentos disponível na APP Store e Google Play (“App Paraná Banco Investimentos”).

2.2. Não poderão participar da presente Campanha menores de 18 (dezoito) anos, ou Amigo Indicado que por qualquer motivo, teve o cadastro recusado pelo Paraná Banco Investimentos.

2.3. A simples indicação de uma pessoa não significa obrigatoriamente que ela terá seu cadastro aprovado pelo Paraná Banco Investimentos, haja vista que o Amigo Indicado também deverá ser aprovado pela área de cadastro do Paraná Banco Investimentos e realizar o investimento nos termos no item 4 do regulamento.

### **3. QUAIS SÃO OS REQUISITOS?**

3.1. Para participar da Campanha, deverão ser cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A) O Amigo Indicador poderá convidar o Amigo Indicado a investir nos produtos do Paraná Banco Investimentos por meio de compartilhamento do link da Campanha que está disponível no App Paraná Banco Investimentos.

B) O Amigo Indicador ao acessar o App do Paraná Banco Investimentos na funcionalidade da Campanha, irá inserir seu CPF e gerará o código identificador personalizado que poderá ser compartilhado através de link com o Amigo Indicado.

B.1) O Link será pessoal e intransferível para cada Amigo Indicador;

B.2) O Amigo Indicador não terá acesso a nenhum dado e/ou informação que será preenchida pelo Amigo Indicado no Link;

C) O Amigo Indicado ao acessar o link compartilhado pelo Amigo Indicador, irá inserir seu CPF, e iniciar o processo completo de abertura de conta através da plataforma digital do Paraná Banco Investimentos disponível na APP Store e Google Play (“App Paraná Banco Investimentos”), disponível em <https://paranabancoinvestimentos.com.br/para-voce/abra-sua-conta/>.

D) Após ter o cadastro aprovado para abertura de conta e para acesso à plataforma digital do Paraná Banco Investimentos, o Amigo Indicado deverá selecionar um dos produtos elegíveis (item 4 do regulamento) no App do Paraná Banco Investimentos e realizar o investimento a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

D.1. O investimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de abertura da conta no App do Paraná Banco.

E) Após realizar o investimento nos termos previstos neste regulamento, o Amigo Indicado receberá, por e-mail, no próximo dia útil, via nota de negociação, a confirmação de conclusão do investimento.

4.2. O Paraná Banco Investimentos se compromete a cumprir toda a legislação aplicável sobre a privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal

n. 13.709/2018), tratando os dados pessoais do Indicado apenas na finalidade e forma mencionada neste regulamento.

#### **4. PRODUTOS ELEGÍVEIS PARA A CAMPANHA**

4.1. Para ter direito ao prêmio, o Amigo Indicado deverá realizar aplicações a partir de R\$10.000,00 (dez mil reais) nos seguintes produtos: CDBs, LCIs ou LCAs, com prazo mínimo de 01 (um) ano para vencimento, podendo ser em produtos próprios ou de outras instituições financeiras disponíveis na plataforma de investimentos do Paraná Banco Investimentos.

4.1.1 LCI e LCA são produtos sujeitos à disponibilidade de lastro.

#### **5. PERÍODO DA CAMPANHA**

5.1. O período da Campanha será de 01/01/2026 até 31/12/2026.

#### **5. DOS PRÊMIOS**

5.1. Cumpridos todos os requisitos do item 3 e após a validação pelo Paraná Banco Investimentos, o Amigo Indicador ganhará um prêmio de acordo com o valor aportado pelo Amigo Indicado, conforme tabela abaixo:

<b>Valor aporte</b>	<b>de R\$ 10.000,00 a R\$ 99.999,99</b>	<b>acima de R\$ 100.000,00</b>
Prêmio indicador	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Prêmio indicado	R\$ 100,00	R\$ 200,00

5.2. O prêmio será pago em até 30 (trinta) dias após a apuração dos dados mediante depósito direto na própria conta do Paraná Banco Investimentos, de titularidade do Amigo Indicador e do Amigo Indicado.

5.3. Para fins de elegibilidade à campanha, será considerado exclusivamente o valor do primeiro aporte realizado pelo cliente indicado. Os valores não são cumulativos, ou seja, aportes fracionados que, somados, atinjam o valor mínimo exigido não serão considerados para o pagamento do prêmio.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Amigo Indicado e o Amigo Indicador declaram-se cientes e autorizam, a título gratuito, o uso de sua imagem, de som de voz e nome para a divulgação do resultado da presente Campanha em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, mas não se restringindo a material de divulgação impresso e formatos de anúncio veiculados em todos os meios de comunicação, como internet, rádio e televisão, por tempo indeterminado, a contar do primeiro dia da veiculação do resultado.

6.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação da imagem e/ou som de voz e/ou nome, sendo esta facultativa ao Paraná Banco.

6.3. O Paraná Banco Investimentos poderá, a seu exclusivo critério, encerrar ou invalidar a presente Campanha e/ou desclassificar qualquer participante em caso de fraude, prática de ato de má-fé, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude da presente Campanha.

6.4. Nos casos em que for constatada e comprovada a ocorrência de fraude e/ou prática de ato de má-fé, além de ser desclassificado da Campanha automaticamente, o participante poderá responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

6.5. O Paraná Banco Investimentos se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, em decorrência de mudanças de mercado, regulatórias, estratégicas, alterações políticas e/ou demais fatores que afetem a Campanha, a cancelar, suspender e/ou modificar o presente regulamento a qualquer momento e sem necessidade de qualquer aviso prévio.

6.5.1. Em caso de cancelamento e/ou suspensão da Campanha, o Amigo Indicador e o Amigo Indicado não terão direito a qualquer premiação futura.

6.6. O Amigo Indicador e o Amigo Indicado reconhecem e aceitam expressamente que o Paraná Banco não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

6.7. Esta Campanha não se enquadra nas modalidades de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

6.8. A participação nesta Campanha pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento, bem como aos Termos de Uso e Política de Privacidade disponível em <https://www.paranabanco.com.br/privacidade/politica>

6.9. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pelo Comitê Organizador da Campanha, composto por pontos focais definidos pelo Paraná Banco Investimentos.

6.10. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para efeito de dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Regulamento.



Última atualização: 02/01/2026

**PARANÁ BANCO S/A**